

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES SOBRE A OFERTA DE AÇÕES AOS EMPREGADOS E APOSENTADOS

CEAL

Ressaltamos que este documento foi criado para referência auxiliar por parte dos interessados na Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados da CEAL. Caso exista conflito entre qualquer disposição desse documento e as do Edital do Leilão e seus Anexos (entre eles o Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados das Distribuidoras - Anexo 9), prevalecerá o disposto no Edital e seus Anexos.

Aspectos Gerais

1. Em que consiste a Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados?

É o procedimento pelo qual será ofertada aproximadamente 10% das ações detidas pela Eletrobras na Distribuidora aos empregados e aposentados, após a aquisição do controle acionário pelo novo controlador, nos termos do Edital publicado no dia 15 de junho de 2018.

2. Qual a razão em limitar a oferta de ações aos empregados e aposentados em 10%?

A lei do Programa Nacional de Desestatizações (PND) assegura aos Empregados e Aposentados da empresa em processo de desestatização o direito de adquirir, pelo menos, 10% das ações vendidas.

3. O que muda para quem comprar as ações?

Os Empregados e Aposentados não terão regime diferenciado ou privilégios no trabalho ao se tornarem acionistas. Os Empregados e Aposentados que são acionistas terão como direito receber parte dos lucros, como dividendos ou juros sobre capital próprio e participar de assembleias de acionistas.

Quantidade e preço das ações

4. Qual o total de ações que será ofertado aos Empregados e Aposentados da CEAL?

Será ofertado aos Empregados e Aposentados da CEAL 10% das ações de propriedade da Eletrobras na Distribuidora. O detalhamento da quantidade total de ações encontra-se no Manual de Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados (Anexo 9 do Edital).

5. Qual a quantidade de ações que cada empregado ou aposentado poderá comprar?

Cada empregado ou aposentado habilitado poderá comprar a mesma quantidade de lote de ações, independente do cargo ocupado na Distribuidora, atualmente ou quando da sua aposentadoria. A quantidade que cada habilitado poderá comprar será calculada dividindo o número total de lotes de ações a serem vendidas pelo número de habilitados.

Para exemplificar, vamos imaginar que 3 (três) empregados e aposentados da Distribuidora se interessem e estejam habilitados a comprar os lotes de ações. Neste cenário, vamos supor uma oferta de 10 (dez) lotes de ações. Assim, o máximo que cada habilitado poderá adquirir é de até 3 (três) lotes de ações. Esse é o resultado da divisão de 10 (dez), o número total de lotes de ações pelos 3 (três) interessados, com sobra de arredondamento de 1 (um) lote que será destinado para 2º Etapa da Oferta. Como o preço do lote de ação na oferta é de R\$ 0,01 (um centavo), cada empregado ou aposentado habilitado poderá investir, nessa Primeira Etapa da Oferta, no máximo R\$ 0,03 (três centavos).

6. Qual a quantidade mínima de lotes que poderá ser adquirida?

Os Empregados e Aposentados poderão comprar um lote, se assim desejarem.

7. Qual será o preço das ações ofertadas aos Empregados e Aposentados?

Para fins da Oferta aos Empregados e Aposentados da CEAL, o preço de cada lote de ações será de R\$ 0,01 (um centavo), considerando um desconto de aproximadamente 10% (dez por cento) sobre o valor das ações Objeto do Leilão.

8. O preço do lote de ações é fixo?

O preço de R\$ 0,01 (um centavo) para cada lote de ação na Oferta de Ações para Empregados e Aposentados é fixo.

9. No momento da Oferta de ações aos Empregados e Aposentados, será indicada a quantidade de ações ordinárias e preferenciais ofertadas? O funcionário e/ou aposentado poderá adquirir ações dos dois tipos, ou somente de um tipo?

Será ofertado aos Empregados e Aposentados o total de 69.404.970 ações da CEAL, das quais 68.061.648 são ações ordinárias e 1.343.322 são ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Estas ações serão divididas em 447.774 lotes, com 155 ações por lote, sendo 152 ações ordinárias e 3 ações preferenciais, cujo Limite máximo de lotes aplicável a cada Empregado e/ou Aposentado individualmente será definido após o processo de habilitação. Cada lote de ações será ofertado pelo valor de R\$ 0,01 (um centavo).

Processo de compra

10. Como os Empregados e Aposentados interessados poderão participar da Oferta de Ações?

Para adquirir as ações, os Empregados e Aposentados precisam inicialmente solicitar habilitação para participar da Oferta e, depois de habilitados, contratar um Agente de Custódia credenciado na B3 (Bolsa de Valores), entidade responsável por realizar os serviços relacionados ao leilão e à transferência da propriedade das ações ao Novo Controlador e aos Empregados e Aposentados da Distribuidora.

O Agente de Custódia é a instituição autorizada pela B3 a negociar e guardar as ações, como corretoras de valores e bancos. Exemplos de Agentes de Custódia: XP Investimentos, ICAP do Brasil, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Santander, dentre outros.

A lista de Agentes de Custódia credenciados pode ser consultada na página da B3. http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/participantes/agentes-de-custodia/lista-de-agentes-de-custodia/

Habilitação para participar da Oferta

11. Como se habilitar para participar da Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados?

Empregados e Aposentados interessados precisam comparecer a um dos Postos de Atendimento definidos pela Distribuidora com a documentação indicada no Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados (Anexo 9 do Edital) e entregar o formulário de Requerimento de Habilitação na Oferta assinado em duas vias.

Caso o Empregado ou Aposentado não possa comparecer pessoalmente, munido de Documento de Identificação Oficial original, a um dos Postos de Atendimento da Distribuidora para apresentar o formulário, será necessário o reconhecimento de firma por autenticidade na via a ser entregue à Distribuidora.

O formulário de Requerimento de Habilitação na Oferta está disponível no fim do Manual da Oferta aos Empregados e Aposentados, disponível na Internet, no site do BNDES, com link também no site da Distribuidora (Anexo 9 do Edital de Desestatização).

12. Quais são os documentos que deverão ser anexados ao formulário de Requerimento de Habilitação na Oferta?

Cópias autenticadas dos seguintes documentos, ou cópias simples mediante apresentação do original correspondente:

Para empregados ativos: documento de identificação oficial com foto. Para os aposentados: (i) documento de identificação com foto e (ii) carta de concessão de

aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e (iii) extrato de vínculos e contribuições à Previdência Social (CNIS) e (iv) carteira de trabalho (cópia das folhas que contêm a foto, admissão e rescisão contratual vinculada à Distribuidora).

13. O Extrato de vínculos e contribuições à Previdência Social (CNIS), documento necessário para habilitação do empregado aposentado, deve ser de quanto tempo?

Desde o início da aposentadoria (de forma a comprovar a data da aposentadoria e a situação da última contribuição à previdência social - que precisa ter sido efetuada na qualidade de empregado da Companhia; ou ainda ter sido custeada pela CEAL, em razão de planos de incentivo ao desligamento).

14. Como serão divulgados os locais dos Postos de Atendimento?

Os locais dos Postos de Atendimento serão divulgados no site da Distribuidora na internet.

15. Qual o prazo para solicitar habilitação na Oferta?

O período de habilitação vai do dia 12.12.2018 ao dia 22.01.2019.

16. Quem pode se habilitar para participar das ofertas de ações?

Qualquer Empregado que possua vínculo empregatício ativo com a Distribuidora na data de publicação do Edital (15 de junho de 2018) poderá participar desta Oferta, ainda que esteja cedido a outra entidade.

Em relação aos Aposentados, poderão participar quem possuir vínculo empregatício originário com a Distribuidora na data de requerimento de sua aposentadoria; ou tenha a última contribuição à previdência social efetuada na qualidade de empregado da Distribuidora; ou tenha a última contribuição à previdência social custeada pela Distribuidora, em razão de planos de incentivo ao desligamento.

17. Como saber se você foi habilitado?

A relação preliminar dos empregados e aposentados considerados habilitados será disponibilizada na página do BNDES na internet (www.bndes.gov.br/distribuidoras-eletrobras) até dia 28 de janeiro de 2019 (prazo previsto no cronograma do Manual da Oferta).

Aqueles que tenham entregue a solicitação de habilitação mas cujo nome não conste da referida relação preliminar deverão dirigir-se a um dos Postos de Atendimento da Distribuidora (novamente munidos de documento de identificação oficial original) para averiguar o ocorrido, entre os dias 29 de janeiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2019.

Caso seja constatado qualquer erro por parte da Distribuidora ou falha na compilação da referida relação, a lista de Empregados e Aposentados que participarão da Oferta será retificada pela Distribuidora.

A relação definitiva dos empregados e aposentados habilitados será publicada pelo BNDES na mesma página na internet indicada acima, até 07 de fevereiro de 2019.

(Todos os prazos citados estão previstos no cronograma do Manual da Oferta, e poderão ser alterados, mediante divulgação na página do BNDES).

18. O que é e onde encontrar o Requerimento de Habilitação?

É o formulário a ser preenchido pelo Empregado ou Aposentado que desejar adquirir as ações destinadas aos Empregados e Aposentados.

Este formulário está disponível no fim do Manual da Oferta aos Empregados e Aposentados, disponível na Internet, no site do BNDES, com link também no website da Distribuidora (Anexo 9 do Edital de Desestatização).

19. Por que funcionários admitidos após 15/06/2018 serão excluídos da Compra de Ações?

15/06/2018 foi a data de publicação do Edital do processo de Desestatização e seus anexos (incluindo o Manual da Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados). Esta data foi escolhida para “data de corte” por ter sido a data em que foram tornadas públicas as regras do processo de Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados.

Agente de Custódia

20. Como funciona a custódia de ações?

As ações emitidas pela Distribuidora e de propriedade da Eletrobras encontra-se registradas no Livro de Registro e Transferência de Ações ou documento equivalente. Para a efetivação do Leilão e da Oferta de ações aos empregados e aposentados, estas ações são transferidas e depositadas na Central de Custódia da B3, na conta do agente de custódia do vendedor. Quando ocorre o pagamento da compra pelo comprador (liquidação financeira), estas ações saem da conta do agente de custódia do vendedor e passa para a conta do agente de custódia do comprador. Posteriormente, está prevista a transferência de todas as ações depositadas na Central de Custódia da B3 para o Livro de Registro e Transferência das ações da Distribuidora.

21. A escolha e o pagamento do Agente de Custódia são de responsabilidade dos interessados em adquirir as ações?

Sim. A contratação do Agente de Custódia é de responsabilidade do empregado/aposentado, assim como o pagamento dos custos de contratação e utilização do mesmo (como seria no caso de uma transação comum no mercado de ações).

Como as taxas cobradas por cada Agente de Custódia podem variar, sugerimos a comparação entre os Agentes habilitados pela B3 (Bolsa de Valores), cuja lista pode ser obtida no seguinte link: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/busca-de-corretoras/

22. A taxa de administração dos agentes de custódia pode variar?

Sim, pode variar. Por isso, recomenda-se uma pesquisa pelo Empregado ou Aposentado para definição do Agente de Custódia. Cada interessado deve escolher o seu próprio Agente de Custódia.

23. Como funciona a habilitação dos agentes de custódia?

Os Agentes de Custódia credenciados deverão habilitar-se de forma eletrônica, preenchendo os Anexos A e B – Habilitação de Agente de Custódia Credenciado por meio do próprio sistema DDA, no menu “Reservas – Adesão e Habilitação e Participante”, conforme disposto no Manual B3 de Procedimentos das Ofertas aos Empregados e Aposentados (Anexo 10 do Edital).

24. O Agente de Custódia é obrigado a aceitar a custódia independente do valor a ser custodiado (do valor da ações a ser transacionado)?

As regras de contratação dos Agentes de Custódia habilitados pela B3 poderão variar conforme o Agente. A lista de Agentes habilitados está disponível no seguinte link: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/busca-de-corretoras/

Clube de Investimento

25. Os Empregados e Aposentados poderão comprar as ações por meio de Clubes de Investimento?

Sim. Os Empregados e Aposentados poderão adquirir as ações individualmente ou por meio de Clubes de Investimento.

26. Quais as regras para Clubes de Investimento?

Os Clubes de Investimento são grupos formados por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 50 (cinquenta) pessoas, que se unem para fazer investimentos em ações de maneira coletiva.

Para a Oferta das Ações aos Empregados e Aposentados da Distribuidora, os Clubes de Investimento deverão ser organizados pelos próprios empregados e aposentados, seguindo as regras da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

27. O que muda para quem participar da oferta de ação por meio de um Clube de Investimento?

Mudam apenas os procedimentos para a compra. Os interessados permanecem com os mesmos direitos dos demais.

Os interessados deverão registrar a intenção de participar da Oferta por Clube de Investimento no momento da Habilitação, apresentando o respectivo termo de adesão ao Clube de Investimento no Requerimento de Habilitação na Oferta.

O limite de aquisição de ações por Empregado e Aposentado continua restrito àquele definido depois da Habilitação, e os Clubes de Investimento terão direito de adquirir o somatório das ações que cada membro manifestar interesse em adquirir, respeitando o limite máximo individual de lotes.

28. Qual a vantagem de participar da Oferta de Ações através de um Clube de Investimento?

As condições de habilitação e de compra das ações são as mesmas para compradores individuais e para Clubes de Investimento. Os limites individuais de compra de lotes não se alteram em caso de participação através de Clube de Investimento. O Agente de Custódia deverá ser consultado sobre o valor das taxas cobradas para realização da transação (e sobre a possibilidade de a taxa cobrada para transação através do Clube de Investimento ser inferior à que seria cobrada aos integrantes do Clube, de forma individualizada).

Primeira Etapa da Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados

29. Existe um limite de quantidade de lotes de ações que podem ser compradas por pessoa na Primeira Etapa da Oferta?

Sim. Para a Primeira Etapa da Oferta a quantidade máxima a ser comprada será definida pela divisão da quantidade de lotes à venda e o número de Empregados e Aposentados habilitados, de forma que todos tenham a possibilidade inicial de comprar o mesmo número de lotes.

Por isso, o número máximo de lotes de ações que cada Empregado e Aposentado poderá comprar será definido após o processo de Habilitação.

A Primeira Etapa da Oferta é a primeira de duas etapas da Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados.

30. Quais as datas importantes da Primeira Etapa Oferta?

Entre os dias 29 de março de 2019 e 10 de abril de 2019, os Empregados e Aposentados habilitados deverão depositar o valor correspondente à quantidade de lotes de ações que desejam comprar na conta do Agente de Custódia.

As demais datas da Oferta podem ser encontradas no cronograma do Manual da Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados (Anexo 9 do Edital de desestatização),

disponibilizado na página do BNDES na internet (www.bndes.gov.br/distribuidoras-eletobras)

Segunda Etapa da Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados

31. Existe um limite de quantidade de lotes de ações que pode ser comprada por pessoa na Segunda Etapa da Oferta?

Sim. O número máximo de lotes por Empregado ou Aposentado será o resultado da divisão entre a quantidade de sobras de lotes da Primeira Etapa e o número de Empregados e Aposentados considerados aptos a participar da Segunda Etapa da oferta (aqueles que efetivamente adquiriram ações na Primeira Etapa), sempre respeitando números inteiros de lotes.

A Segunda Etapa da Oferta é a segunda das duas etapas da Oferta das Ações Destinadas aos Empregados e Aposentados, que somente será realizada caso haja sobras de lotes de Ações da Primeira Etapa da Oferta.

32. Como será feita a distribuição dos lotes de ações na Segunda Etapa da Oferta?

A quantidade de lotes que sobram da Primeira Etapa será dividida pelo número de Empregados e Aposentados considerados aptos a participar da Segunda Etapa da oferta, sempre respeitando números inteiros de lotes.

Caso a quantidade de lotes resultante dessa divisão indique um número não inteiro, deverá ser realizado o arredondamento para o número imediatamente inferior.

As ações que sobram em virtude desse arredondamento serão distribuídas de forma sucessiva, com um lote para cada Empregado ou Aposentado apto, em ordem decrescente, iniciando-se pelo Empregado ou Aposentado de maior idade.

Na hipótese de dois ou mais Empregados e/ou Aposentados possuírem a mesma idade, o lote de ações será destinado àquele com maior tempo de vínculo com a Distribuidora.

33. Quais as datas importantes da Segunda Etapa da Oferta?

Até o dia 18 de abril de 2019, haverá a divulgação de relação definitiva dos Empregados e Aposentados aptos a participar da Segunda Etapa da Oferta aos Empregados e Aposentados, indicando os respectivos limites máximos de lotes.

Somente os habilitados que fizeram compra de ações na Primeira Etapa da Oferta poderão adquirir ações na Segunda Etapa.

Entre os dias 24 de abril de 2019 e 10 de maio de 2019, os habilitados devem depositar o valor correspondente à quantidade de lotes ações que vão adquirir na Segunda Etapa da Oferta.

34. Como será feita a destinação das sobras da Segunda Etapa da Oferta de ações destinadas aos Empregados e Aposentados?

As sobras resultantes da Segunda Etapa da Oferta serão adquiridas pelo Novo Controlador, pelo preço equivalente ao ofertado aos Empregados e Aposentados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da divulgação das sobras da liquidação da Oferta aos Empregados e Aposentados.

35. Se alguns dos habilitados não comprarem a quantidade máxima de lotes permitida, os demais interessados poderão comprar os lotes que sobrarem?

Os lotes de ações que sobrarem após a 1ª Etapa da Oferta poderão ser adquiridos na 2ª Etapa apenas pelos habilitados que efetivamente adquiriram ações na 1ª Etapa. Após a 2ª Etapa, se ainda houver sobras, elas deverão ser necessariamente adquiridas pelo Novo Controlador, conforme determinação do Edital.

36. O Novo Controlador vai pagar o mesmo preço que os Empregados e Aposentados nos lotes de ações que sobrarem da Oferta?

Sim. O Novo Controlador pagará o preço estabelecido para Empregados e Aposentados.

Direito de preferência no aumento de capital do Novo Controlador

37. Do que se trata e como deverá ser formalizado o exercício do Direito de Preferência no aumento de capital realizado pelo Novo Controlador?

Para todo e qualquer Empregado ou Aposentado que adquirir as ações da presente Oferta aos Empregados e Aposentados, será assegurada a transferência do Direito de Preferência pela Eletrobras no aumento de capital a ser feito pelo Novo Controlador.

Com isso, os Empregados e Aposentados terão o direito de, na proporção de sua participação acionária, acompanhar o Novo Controlador no aumento de capital a ser realizado por este na Companhia (fazendo eles mesmos um aporte de capital na Companhia).

O exercício do Direito de Preferência deverá ser formalizado por meio da assinatura do Boletim de Subscrição, que será encaminhado aos Empregados e Aposentados pela Distribuidora por mensagem eletrônica no endereço eletrônico (e-mail) informado pelo empregado ou aposentado no Requerimento de Habilitação da Oferta, ou por outro meio que a Companhia venha a disponibilizar, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da relação final dos Empregados e Aposentados que adquiriram ações no âmbito desta Oferta.

O direito de preferência é um instituto que possibilita ao acionista manter sua participação (proporcional) no capital da sociedade em casos de aumento de capital (aporte de capital) por algum outro acionista.

38. Na ocasião do aporte de capital pelo novo controlador, qual será o impacto para os Empregados e Aposentados que serão acionistas minoritários?

Como em toda operação de aporte de capital, os acionistas minoritários podem fazer o acompanhamento do aporte de forma proporcional para manter o mesmo percentual de participação no capital social da sociedade.

Quando o novo controlador efetuar o aporte de capital, caso o empregado ou aposentado acionista não o acompanhe, terá seu percentual na participação diminuída.

Dessa forma, o valor da participação do Empregado e/ou Aposentado acionista não será alterado (acrescido ou reduzido), mas sim o percentual de sua participação.

39. Após o aporte obrigatório de R\$ 545,8 milhões pelo Novo Controlador, caso eu decida acompanhar (exercer o Direito de Preferência), a minha quantidade de ações aumenta?

Sim, a transação de “aporte de capital” (no âmbito do exercício do Direito de Preferência) implica na subscrição de novas ações em nome do acionista que realizar o aporte.

Entretanto, é importante frisar que estará garantido o direito de se manter a participação (em termos de quantidade de ações) detida antes do aporte. Naturalmente, aportes inferiores ao valor que garanta a manutenção desta proporção acarretarão redução da participação acionária (em termos percentuais), ainda que haja, na prática, aumento do número de ações detidas por parte do empregado e/ou aposentado.

40. Como calculamos o teto (limite máximo) que pode ser investido na Etapa inicial, e no exercício do direito de preferência após o aporte inicial do Novo Controlador?

O valor máximo a ser investido na 1ª Etapa de compra de ações reflete a quantidade máxima de lotes de ações que cada habilitado poderá comprar, que deve ser calculada dividindo-se o número total de lotes de ações a serem vendidos (previsto no Manual da Oferta de Ações) pelo número de habilitados. Dessa forma, é necessário conhecer o número de habilitados para conseguirmos calcular o valor.

Adicionalmente, a quantidade máxima a ser adquirida na 2ª etapa da oferta dependerá diretamente do resultado da 1ª etapa, estando aptos a comprar as sobras apenas aqueles habilitados que tenham exercido o direito de compra na 1ª etapa. A quantidade máxima será definida pela divisão do total das sobras de lotes pelo número de habilitados que tenham efetivamente comprado ações na 1ª etapa. Cabe ressaltar que, na 2ª etapa, serão observados os critérios de desempate relacionados à idade dos empregados e aposentados aptos a comprarem lotes adicionais e, se necessário, seus respectivos tempos de vínculo com a empresa.

Com relação ao limite máximo de aporte no exercício do Direito de Preferência (após o aporte inicial do Novo Controlador), este limite deve ser proporcional ao percentual do capital social detido pelo acionista (exemplo: se o Novo controlador possui 90% das ações e faz um aporte de R\$ 900.000, e o acionista possui 10% do capital social, ele poderá aportar até R\$ 100.000).

41. Os Empregados e Aposentados, na qualidade de acionistas minoritários, poderão participar de reuniões do Conselho de Administração? Eles terão direito a voto e veto em algumas decisões?

Como acionista, o empregado ou aposentado poderá participar das assembleias gerais de acionistas (ordinárias e extraordinárias).

A participação no Conselho de Administração estará sujeita à sua eleição pela assembleia-geral seguindo as normas estabelecidas em lei e o estatuto da Distribuidora.

42. Há um valor mínimo de investimento no momento do exercício do Direito de Preferência, no acompanhamento do aporte de capital do Novo Controlador?

Os empregados/aposentados que comprarem ações no contexto desta Oferta terão a opção de exercer ou não o direito de acompanhar todo e qualquer futuro aumento de capital na Companhia. Portanto, não há obrigatoriedade por parte dos empregados/aposentados que vierem a adquirir ações da companhia em acompanhar qualquer futuro aumento de capital. Convém ressaltar, entretanto, que nos termos da Resolução CPPI 20/2017, os empregados/aposentados que se tornarem acionistas e optarem por acompanhar o aumento de capital a ser exercido pelo Novo Controlador, terão de aportar, pelo menos, R\$ 0,01 (um centavo), valor equivalente a 1 (um) lote de ações.

43. O direito de aporte (no exercício do Direito de Preferência) deve obedecer necessariamente a proporção da participação na Companhia da compra original ou pode ser proporcionalmente menor ou maior que a compra original de ações?

O aporte deverá ser necessariamente menor ou igual àquele necessário para manter a proporção da participação original na Companhia (inclusive pode não haver aporte, se o funcionário/aposentado assim desejar, situação na qual ele terá sua participação percentual na Companhia diminuída).

44. Quem comprar as ações terá que fazer um aporte na mesma proporção que o aporte do Novo Controlador?

Não, o Direito de Preferência (de acompanhar o aporte do Novo Controlador) é um direito, e não uma obrigação. Desta forma, o empregado que adquirir ações terá o direito de, na proporção de sua participação acionária, acompanhar o Novo Controlador no aumento de capital a ser realizado por este na Companhia.

Recursos para a compra de ações

45. Que tipo de recursos poderão ser utilizados para compra de ações? Pode ser usado o FGTS?

A compra das ações deve ser paga à vista.

Os recursos do FGTS não serão liberados para essa compra de ações.

Os Empregados e Aposentados interessados na compra de lotes de ações, que queiram algum tipo de financiamento, deverão procurar diretamente instituições financeiras de sua escolha, diretamente.

46. Será aberta uma linha de crédito para compra das ações?

Não haverá nenhuma linha de crédito especial para essa compra. Os Empregados e Aposentados interessados na compra de ações, que queiram algum tipo de financiamento, deverão procurar diretamente instituições financeiras de sua escolha.

Recompra de ações

47. Haverá garantia de recompra das ações? Esta é uma medida para beneficiar o Empregado ou Aposentado?

Após três anos da assinatura do contrato de compra e venda da Distribuidora, o Novo Controlador terá a obrigação de efetuar a recompra das ações caso o Empregado e/ou Aposentado queira vendê-las.

48. Como funciona a recompra de ações para os Empregados e Aposentados que queiram vendê-las?

Para aqueles Empregados e Aposentados que vierem a adquirir ações no âmbito desta Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados e/ou exercer o Direito de Preferência, o Novo Controlador terá a obrigação de recomprar, após o prazo de 3 (três) anos contados da data de assinatura do Contrato, as ações adquiridas pelos Empregados e Aposentados da Companhia, caso estes queiram vendê-las, desde que tais ações tenham sido adquiridas no âmbito desta Oferta aos Empregados e Aposentados e/ou mediante a subscrição de novas ações emitidas no primeiro aumento de capital social na Distribuidora realizado pelo Novo Controlador.

49. A que preço será realizada essa recompra de ações?

A recompra de ações será apurada por meio do valor de aquisição das ações na Oferta aos Empregados e Aposentados e do valor de subscrição das ações resultantes do exercício do Direito de Preferência.

Ao resultado da soma dos valores das ações será acrescido 10% (dez por cento). O valor resultante será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia para títulos federais (SELIC) desde a data de liquidação da compra das ações pelo Empregado ou Aposentado da Companhia.

50. As ações podem ser revendidas antes do prazo de 3 anos?

As ações podem ser vendidas antes do prazo de 3 (três) anos. No entanto, essa venda depende de negociação entre as partes interessadas. A obrigação do Novo Controlador é de se oferecer para recomprar somente após o prazo de 3 anos contados da data de assinatura do Contrato de Compra e Venda da Distribuidora.

51. Se após 3 anos da aquisição das ações eu não tiver interesse em vendê-las ao Novo Controlador, passados 5 anos da aquisição, eu posso oferecê-las ao Novo Controlador?

Sim, poderá. Importante esclarecer que o direito de revenda após 3 anos é um direito, não uma obrigação por parte do funcionário e/ou aposentado. Após a oferta de recompra que o Novo Controlador é obrigado a fazer, completados 3 anos da assinatura do Contrato de Compra e Venda da CEAL, aqueles funcionários e aposentados que ainda possuírem ações (não vendidas ao Novo Controlador na ocasião da oferta de recompra) ainda poderão oferecê-las ao novo Controlador que, entretanto, não terá a obrigação de recomprá-las nas condições da recompra obrigatória de 3 anos. Neste caso a transação de venda das ações consistirá numa transação de renda variável, cujo preço deverá ser alvo de negociação entre as partes (vendedor e comprador). A rentabilidade não estará garantida, neste caso.

52. Após 3 anos, caso o empregado/aposentado que tenha adquirido ações nesta Oferta queira se desfazer das mesmas (no âmbito da oferta de recompra que o Novo Controlador está obrigado a realizar), incidirá desconto de imposto de renda nesta venda?

Se houver ganho de capital nesta venda, será devido o respectivo imposto, como qualquer venda de ações, de acordo com a legislação tributária referente aos investimentos em ações.

53. Caso o valor da ação após 3 anos suba (de R\$ 0,01 para R\$ 2,00, por exemplo), ao vendermos a ação para a Controladora, qual será o valor de venda da ação?

A obrigação de recompra de ações pelo novo controlador após 3 anos possui valor definido pela soma dos valores das ações adquiridas, acrescido 10% (dez por cento) e corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia para títulos federais (SELIC).

Importante esclarecer que o direito de revenda após 3 anos é um direito, não uma obrigação por parte do funcionário e/ou aposentado. Assim, se o funcionário e/ou aposentado entender que suas ações possuem um valor maior que aquele garantido pelo direito de revenda, ele pode optar por não vendê-las ao novo controlador sob as condições garantidas no exercício do direito de revenda. Assim, terá a opção de negociá-las de acordo com a percepção de valor que ele, na qualidade de detentor das ações, possui, desde que haja ao menos um comprador interessado em investir na empresa sob tais condições de preço.

Por fim, destaca-se que, para o caso de negociações fora do âmbito do exercício do direito de revenda, não estão garantidas a valorização mínima de 10% (dez por cento) corrigida pela variação da SELIC acumulada no período de três anos.

54. O empregado pode optar por vender apenas parte das ações ao Novo Controlador (dentro de 3 anos), e ficar com parte das ações?

As ações detidas pelos empregados e aposentados são, a todo tempo, títulos de renda variável que podem ser mantidos pelos respectivos detentores ou transacionados entre partes interessadas. Há, no contexto do processo de desestatização, apenas uma distinção garantida aos empregados e aposentados, que gozam do direito de revenda sob condições pré-estabelecidas no Manual da Oferta de Ações. Portanto, os empregados e aposentados podem exercer este direito de forma integral (com a venda do total de ações adquiridas no âmbito das etapas da oferta e subscritas no exercício do direito de preferência quando do primeiro aporte do novo controlador), parcial (com negociação de apenas parte das referidas ações), ou ainda não exercerem este direito, mantendo o total das ações adquiridas/subscritas.

55. Quanto tempo depois as ações podem ser vendidas?

As ações podem ser vendidas a qualquer tempo, entretanto, se negociadas fora do âmbito do direito de revenda, garantido no prazo de 3 (três) anos, essa venda depende de negociação entre as partes interessadas, sem as condições garantidas no Manual da Oferta.

Cronograma da Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados

56. Quando será feita a Oferta aos Empregados e Aposentados?

No dia 12 de dezembro de 2018 terá início o período de Habilitação e entrega do Requerimento de Habilitação na Oferta (e demais documentos) nos Postos de Atendimento da Distribuidora.

As demais datas da Oferta podem ser obtidas no cronograma do Manual da Oferta de Ações aos Empregados (Anexo 9 do Edital), disponível no site na internet do BNDES, com link também no site da Distribuidora.

57. Onde posso acompanhar o cronograma completo da Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados?

O cronograma completo da Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados pode ser conferido no Manual da Oferta de Ações aos Empregados (Anexo 9 do Edital), disponível no site na internet do BNDES, com link também no site da Distribuidora.

58. Qual o prazo limite para alteração na quantidade de lotes de ações a serem adquiridas por Empregados e Aposentados?

O empregado ou aposentado deverá confirmar essa data com seu Agente de Custódia credenciado, levando em consideração as datas de início e término da Primeira Etapa da Oferta aos Empregados e Aposentados.

Após o término da Primeira Etapa, a quantidade de ações que um Empregado ou Aposentado adquirir não poderá ser alterada.

59. Quando acontece o término do período de habilitação e entrega do Requerimento de Habilitação na Oferta nos Postos de Atendimento da CEAL?

No dia 22 de janeiro de 2019, conforme o cronograma do Manual da Oferta de Ações aos Empregados (Anexo 9 do Edital), disponível no site na internet do BNDES, com link também no site da Distribuidora.

Outros

60. Onde obter informações adicionais sobre a Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados?

Informações adicionais sobre a Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados podem ser consultadas pela internet, no site da Distribuidora e do BNDES.

61. Caso a CEAL não seja vendida os empregados e aposentados ainda poderão comprar ações?

A Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados é uma operação paralela ao leilão de desestatização, e segue regras específicas, estabelecidas no Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados. Contudo, é um processo dependente, ou seja, a Oferta de Ações aos Empregados e Aposentados só se efetivará se a venda da Distribuidora for concluída.

62. Como será a distribuição de dividendos aos Empregados e/ou Aposentados que adquirirem as ações na Oferta?

A parcela de dividendos a ser recebida pelos Empregados e/ou Aposentados que adquirirem as ações na Oferta será proporcional à porcentagem de ações adquiridas e ao recursos destinados pela Distribuidora à distribuição de dividendos.

63. O recebimento de dividendos pelo empregado só será realizado após 3 anos iniciais? Esse recebimento de dividendos é anual?

Não há nenhuma garantia em relação aos prazos e periodicidade do pagamento de dividendos. A política de distribuição de dividendos da companhia é definida por seus acionistas, sujeita aos critérios da Lei das Sociedades Anônimas.

64. Quais são os riscos financeiros na compra das ações?

Todo investimento em mercado acionário é um investimento de risco. Dentre os riscos existentes, pode haver oscilação de preços, alterações no mercado de distribuição e dificuldades enfrentadas pela Companhia.

65. Existe algum tipo de imposto em relação a venda das ações, aos dividendos e aos juros sobre capital próprio?

De acordo com a legislação atual, há incidência de imposto de renda sobre ganho de capital (a diferença do valor de venda em relação ao valor pago na compra da ação).

Há também incidência de imposto de renda sobre os lucros distribuídos na forma de juros sobre capital próprio. No entanto, não há incidência de imposto de renda sobre os lucros distribuídos na forma de dividendos.

66. Em caso de eu adquirir ações da empresa, a lei me permite ainda continuar trabalhando nela após o Leilão?

A nova condição de acionista não influenciará na relação de trabalho com a Companhia, nem garantirá nenhum privilégio nesta relação de trabalho.

67. Em caso de morte, essas ações irão para os meus dependentes? Se o comprador vier a óbito, a quem se destinarão suas ações?

As ações serão objeto de sucessão, seguindo as regras previstas em Lei, como qualquer bem. Inclusive no prazo de revenda garantida de 3 anos, os herdeiros farão jus a esse direito também.

68. Caso o empregado tenha falecido é possível a aquisição de ações por parte dos herdeiros?

Não. Deverão ser observados os requisitos para habilitação constantes no Manual de Oferta aos Empregados e Aposentados.

69. Aposentado em estado vegetativo (sem condições de assinar o Formulário de Habilitação), pode ter sua habilitação na Oferta requerida pelos familiares? Como proceder?

A participação de aposentado em estado vegetativo somente poderá ocorrer através de seu curador, nos termos da lei. A administração da companhia deverá ser consultada para avaliação jurídica do caso.

Outros temas de interesse dos Empregados e Aposentados

70. O que vai acontecer com os planos de previdência e de saúde dos trabalhadores?

O novo controlador será obrigado, por contrato, a manter, além dos benefícios legalmente exigíveis, os planos de benefícios previdenciários e seguro saúde, pelo prazo de 24 meses. Durante este prazo poderá haver alteração das condições dos atuais planos, inclusive quanto à criação de novos planos e/ou à migração para outro plano de previdência privada, desde que não haja redução ou exclusão de benefícios. Decorrido esse período de 24 meses, o novo controlador poderá implementar as decisões que julgar mais aconselháveis no tocante a tais planos, respeitando a legislação aplicável, os acordos vigentes e direitos de terceiros.

71. As empresas que prestam serviços terão os contratos mantidos? Haverá demissões de terceirizados?

Qualquer decisão sobre contratações ou desligamentos será tomada pelo Novo Controlador, após a conclusão do processo de desestatização, em conformidade com a legislação trabalhista vigente.